



ESTADO DO AMAPÁ
Prefeitura de Pedra Branca do Amapari – AP
CNPJ (MF) 34.925.131/0001-00.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2019 – CPL/PMPBA

EDITAL

A Prefeitura de Pedra Branca do Amapari - AP, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e seu pregoeiro designado pelo Decreto nº. 302, de 03/junho/2019, publicado no Diário Oficial do Estado Ano 2019 nº 69555 de 10/07/2019, torna público, aos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, para contratação do objeto especificado no item 2.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123/06, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e a Lei nº. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, alterações supervenientes e demais exigências deste Edital.

O pregoeiro será realizado pelo Pregoeiro Mateus Oliveira Teixeira, tendo como equipe de apoio um mínimo escolhido entre os componentes da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Na ausência ou impedimento do pregoeiro ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

Data da Abertura da Sessão Pública: 01 de agosto de 2019 Horário: 10h00mim (Horário de Brasília).

Disponibilidade do edital: Endereço Eletrônico: www.amapari.ap.gov.br e na SEDE da PREFEITURA na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL. Local: Rua. Nemesio Calandrino, nº. S/N, Pedra Branca do Amapari - AP, Cep. 68.945-000 e no e-mail cpl.ap.pmpba@outlook.com

1. DO ÓRGÃO QUE AUTORIZA ESTA LICITAÇÃO.

1.1. - Esta licitação foi regularmente pela Secretaria Municipal de Saúde e Autorizada pela Prefeita Elizabeth Pelaes dos Santos, conforme consta no processo administrativo Nº 5.616/2019 – SEMSA.

2. DO OBJETO

2.1 São solicitadas propostas para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO EPI's PARA OS AGENTES DE ENDEMIAS DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI –AP.**, de acordo com o Anexo I deste edital.

2.1. Os itens desta licitação que não estiverem acima de 80.000,00 (oitenta mil), serão destinados exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconiza o Artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com as modificações trazidas pela Lei Complementar nº 147/2014, para tanto de ampla concorrência.

2.2. Quantidade / Especificações do Objeto, conforme anexo I – Termo de Referência.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas nas Licitações-e do Banco do Brasil, por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br



3.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, às interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3 Não serão admitidas nesta licitação a participação de empresas:

3.3.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.3.3 Demais pessoas físicas ou jurídicas que a lei proíba.

3.4 – Ainda não poderão participar deste Pregão empresas que constem:

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III - no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo único. Por meio de consulta ao Portal da Transparência na internet o licitante vencedor da etapa de lances deverá enviar junto com os documentos constantes do item 10 deste edital a devida comprovação de regularidade exigida neste item 3.4 sob pena de desclassificação no certame os quais serão obtidos mediante consulta da situação da licitante arrematante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, no Cadastro de Empresas Inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas de Contratar com a Administração Pública.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

4.2. As sociedades empresárias ou empresários individuais deverão, comprovados os poderes necessários, credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e participar de todos os demais atos e operações no sistema licitações-e.

4.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da sociedade empresária proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 A chave para identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificada.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura de Pedra Branca do Amapari ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



ESTADO DO AMAPÁ

Prefeitura de Pedra Branca do Amapari – AP

CNPJ (MF) 34.925.131/0001-00.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

GOVERNO MUNICIPAL
PEDRA BRANCA DO
AMAPARI
A mudança se faz com todas as forças



4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e, quando for o caso, seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.8. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site, opção —Acesso identificado.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta Eletrônica de Preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, deste Edital e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2. O encaminhamento da proposta de preço para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. Preços unitários, quantidade e preço total, expressos em reais, incluindo todos os tributos e demais encargos, compondo Planilha de Formação de Preços que deverá conter todos os elementos essenciais do modelo em anexo a este edital.

5.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias corridos.

5.5. As propostas que o omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 90 (noventa) dias corridos.

5.6. MARCA, MODELO, PERÍODO DE GARANTIA COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA dos equipamentos ofertados (no campo — condições do proponente), sendo que o período mínimo da garantia não poderá ser inferior a 12 (doze) meses e sem limites de horas, a contar da data da expedição do Termo de Recebimento Definitivo, abrangendo peças e componentes contra defeitos de fabricação ou possíveis falhas que possam surgir no uso dos mesmos;

5.7. Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, fretes, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os equipamentos, objeto desta licitação;

5.8. Além da entrega no local designado pela Prefeitura de Pedra Branca do Amapari - PMPBA, conforme Termo de Referência, deverá a (s) licitante (s) vencedora (s) também descarregar e conduzir os equipamentos até o local indicado por servidor do Município, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos ou quebras causadas aos mesmos;

5.9. A garantia com assistência técnica da marca e modelo ofertado pela (s) licitante (s) deverá (ão) ser prestada, obrigatoriamente por oficina autorizada pelo fabricante, com sede no Estado do Amapá;

5.10. A garantia com assistência técnica dos equipamentos deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos durante o período da garantia;

5.11. Durante o período de garantia com assistência técnica, a Prefeitura de Pedra Branca do Amapari - PMPBA não efetuará nenhum tipo de pagamento à(s) licitante(s) vencedora(s) a título de deslocamento de pessoal, veículos, hospedagem, peças, fretes de peças, filtros, óleos, lubrificantes hidráulicos, mão-de-obra e outros;

5.12. A proposta de preços deverá conter em anexo o memorial descritivo dos equipamentos ofertados, fornecido pelo fabricante dos mesmos sob pena de desclassificação;

5.13. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido



de participar da presente licitação, correspondendo à simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93.

5.14. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.15. Será desclassificada o licitante que por ventura venha a identificar-se por meio do cadastro de sua proposta.

6 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

6.2. A comunicação entre O Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7 - FORMULAÇÕES DE LANCES.

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

7.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findado o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8. Após comunicado do Pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 10, com encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até 3 (três) dias úteis.

7.8.1. A critério do Pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

8. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

8.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

9.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão.

9.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município, ou ainda, de profissionais especializados contratados, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.



9.4. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.5. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- b) o Sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido.
- c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na Condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, o Sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

9.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.7. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará a respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

10 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.1. Iniciada a fase de habilitação, a licitante que tiver a menor proposta aceita pelo Pregoeiro, deverá comprovar sua habilitação, enviando-os, para consulta do Pregoeiro, por meio eletrônico, para cpl.ap.pmpba@outlook.com no prazo máximo de 04 (quatro) horas, a contar do encerramento da sessão pública virtual, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para o seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari, Avenida Nemesio Calandrini, nº S/N – Balneário – Pedra Branca do Amapari /AP – CEP: 68.915-000, At. PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2019-CPL/PMPBA (Comissão Permanente de Licitação/PMPBA), a contar da solicitação do Pregoeiro, a documentação relativa a:

10.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

10.1.1.1. Cédula de identidade do representante legal da empresa;

10.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado de suas demais alterações ou de sua consolidação, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;



10.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.1.5. Certidão de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 82, da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio
— DNRC.

10.1.2 - Relativos à Qualificação Técnica:

10.1.2 Um ou mais atestados de capacidade técnica, conforme modelo do anexo, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de equipamentos semelhantes em características e quantidades ao objeto deste certame, conforme art. 30, § 42 da Lei nº 8.666/93.

10.1.3. Considerar-se-ão fornecimentos e/ou serviços semelhantes aqueles cujas quantidades ou prazos de execução sejam de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo relacionado ao objeto desta licitação.

10.1.3.1 Para garantia da veracidade da informação, o Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Administração Pública deverá conter as seguintes informações, salvo quando se tratar de serviços ou obras de engenharia.

- Número do processo administrativo que deu origem a contratação;
- Modalidade de licitação ou fundamento da dispensa/inexigibilidade de licitação;
- Número do instrumento do contrato e/ou protocolo do pedido de compra/serviço;
- Identificação do contratado, acompanhada do número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- Objeto do contrato e/ou pedido de compra/serviço;
- Prazo contratual;
- Valor global da contratação;
- Percentual de execução do objeto, quando o atestado for emitido antes da conclusão do contrato;

Atuação do contratado durante a execução do contrato, declarando se a prestação foi satisfatória ou inadequada, com registro da ocorrência de eventual cláusula contratual descumprida e/ou de aplicação de penalidade;

10.1.3.2 Aplica-se aos atestados emitidos por instituições privadas as disposições do item **10.1.3.1**, apenas no que couber, dispensando-se, entre outras, as informações referentes ao processo administrativo, modalidade de licitação, número de contrato, entre outras.

10.1.3.3 Nas licitações para as contratações de pequeno vulto, poderão ser dispensadas no todo ou em parte pelo Pregoeiro, as exigências arroladas no item 10.1.3.1.

10.1.3.4 Em todos os casos o pregoeiro poderá diligenciar afim de comprovar o atendimento dos requisitos, antes de proceder a desclassificação do licitante;

10.1.3.5 Quando solicitado pela comissão de licitação, a empresa deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado entregue, apresentando, dentre outros documentos, cópia dos contratos e dos documentos do responsável técnico pela execução do contrato, com registro no conselho de classe, conforme o caso.

10.1.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

10.1.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

10.1.3.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



10.1.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.1.3.4.1. O balanço deverá estar assinado por contador habilitado devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade apresentado a DHP – Declaração de Habilitação Profissional dentro da validade de acordo com a Resolução CFC nº 871/2000, sob pena de inabilitação.

10.1.3.5. Demonstrar, **APRESENTANDO MEMÓRIA DE CÁLCULO EM DOCUMENTO PRÓPRIO**, a boa situação financeira da empresa, tendo como base o Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com resultados iguais ou superiores a 01(um), aplicadas as fórmulas seguintes:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.1.4 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

10.1.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

10.1.4.3. Prova de Regularidade junto a Procuradoria Geral do Município mediante certidão da Dívida Ativa do Município, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.1.4.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional;

10.1.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.1.4.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa), emitida por órgão competente;

10.1.4.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

10.1.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).]

10.1.5. Todos os licitantes deverão apresentar ainda, a seguinte documentação para fins de habilitação:

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador – Anexo II;



- b) Declaração documentando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador - Anexo III;
- c) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação - Anexo IV;
- d) Modelo de elaboração de proposta, Anexo V.

e) Comprovação de regularidade da licitante arrematante mediante apresentação de certidões contentes do item 3.4 Parágrafo Único deste edital.

10.2. O Pregoeiro verificará a autenticidade da documentação obrigatória, constante no item 10 deste Edital, enviada via e-mail, mediante consulta, nos sítios oficiais, à base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo esta verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro inabilitará o licitante.

10.4. Também será inabilitado o licitante:

- a) que não atender às condições deste Edital;
- b) contra o qual venha a restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de habilitação, fato com ela relacionado e ensejador de inabilitação.

10.5. Conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será assegurado o prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura de Pedra Branca do Amapari para regularização da pendência, contados a partir da verificação pelo Pregoeiro dos documentos de habilitação encaminhados conforme edital.

10.5.1. a não regularização da restrição fiscal implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultada a **Prefeitura de Pedra Branca do Amapari - AP**, convocar os licitantes remanescentes.

10.6. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, autenticada em cartório competente, pelo Pregoeiro, equipe de apoio do pregão ou publicação em órgão da imprensa oficial;

10.7. O Pregoeiro e sua equipe de apoio poderão autenticar os documentos exigidos neste Edital a partir do original;

10.8. No caso de documento obtido pela internet, o Pregoeiro poderá confirmar sua veracidade através de consulta via internet.

10.9. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.10. Serão inabilitadas as empresas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Capítulo.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por e-mail cpl.ap.pmpba@outlook.com.

11.1.1. Recebida a impugnação, o Pregoeiro irá encaminhá-la à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas.

11.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS



12.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de campo próprio no Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após a habilitação do vencedor.

12.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.2. O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de campo específico do sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

12.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) entregar os objetos licitados conforme especificações deste edital, anexo I e em consonância com a proposta de preços;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas ou quaisquer outros acréscimos, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

15 PRAZOS DE ENTREGA

15.1 O prazo de entrega dos materiais e equipamentos não poderá ser superior a 30 (trintas) dias após a data de emissão do contrato ou nota de empenho.

16 DAS PENALIDADES

16.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição garantidos a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a licitante que:

- A. não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- B. deixar de entregar documentação exigida no Edital;



- C. apresentar documentação falsa;
- D. não manter a proposta;
- E. falhar ou fraudar a execução do contrato
- F. comportar-se de modo inidôneo;
- G. fizer declaração falsa;
- H. cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - Multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor não adimplido do contrato por dia de atraso, limitado a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

II - Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor não adimplido do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração deste município pelo prazo de 01 (um) ano.

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração deste município pelo prazo de dois (02) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública no caso de má fé, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após o licitante ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados.

§ 1º - Dentre outros, os seguintes motivos sujeitam a CONTRATADA às penalidades tratadas na condição prevista no Caput:

- A. Recusa injustificada em receber a nota de empenho;
- B. Atraso na entrega, em relação ao prazo proposto e aceito;
- C. Pelo descumprimento dos preceitos estabelecidos no Edital e/ou no contrato;
- D. Pela recusa em substituir o produto defeituoso, que vier a ser rejeitado no recebimento, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias;
- E. Pelo descumprimento de alguma das condições e dos prazos estabelecidos neste edital e em sua proposta;

§ 2º - Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

§ 3º - A critério do Município, na ocorrência de multa, o valor poderá ser descontado dos valores a serem pagos.

17 PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após a entrega da total mercadoria, conferência e emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Bem.

17.2. Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar solicitar junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura, localizada na Avenida Francisco Bras, nº 347 – Centro – Pedra Branca do Amapari /AP – CEP: 68.915-000, a nota fiscal e/ou fatura correspondente a mercadoria entregue de acordo com a respectiva autorização de compra, devendo ser emitida em nome do Município de Pedra Branca do Amapari e contendo o número do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2019-CPL/PMPBA e o número do contrato.

17.3. Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, ainda, preferencialmente de forma impressa:

- 1) Certidão Conjunta da Receita Federal;



- 2) Certificado de Regularidade do FGTS;
- 3) Negativa Municipal;
- 4) Negativa Estadual;
- 5) Negativa Trabalhista;

17.4. No caso de atraso de pagamento pela CONTRATANTE, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

17.5. **As notas fiscais deverão ser emitidas por grupo, de acordo com suas respectivas dotações orçamentárias.**

17.6. Quando requerido pela administração Municipal, a CONTRATADA obriga-se a apresentar os documentos acima relacionados no formato original (no caso de não ser gerado na internet).

17.7. A falsificação de qualquer documento aqui listado, ensejará o responsável em crime previsto na legislação.

18 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

18.1 Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de solicitação de entrega de materiais, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado O Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

19.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl.ap.pmpba@outlook.com

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.7. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no Item 1, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

19.8. O Município de Pedra Branca do Amapari se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.9. Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação;



ESTADO DO AMAPÁ
Prefeitura de Pedra Branca do Amapari – AP
CNPJ (MF) 34.925.131/0001-00.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



ANEXO III - Declaração documentando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO IV - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO V – Modelo de elaboração de proposta;

ANEXO VII - Minuta de Contrato

Pedra Branca do Amapari – AP, 18 de julho de 2019

Mateus Oliveira Teixeira

Pregoeiro
Déc. 302/2019 - PMPBA



**PREGÃO ELETRÔNICO 019/2019 – CPL/PMPBA
PROCESS
ANEXO I**

Termo de Referência;

Material de Consumo-EPI's

INTRODUÇÃO

Este documento estabelece as normas específicas para Aquisição de Material de Consumo-EPI's, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Branca do Amapari – AP.

1. DO OBJETO

1.1 A aquisição de Material de Consumo-EPI's para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Branca do Amapari – AP, que atuam na área de Combate à Endemias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo e seu anexo I.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação do objeto do presente Termo de Referência tem por finalidade aquisição dos insumos necessários à segurança do trabalhador durante a aplicação de inseticidas, levando em consideração os riscos inerentes a cada uma das atividades desenvolvidas pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Branca do Amapari – AP que atuam na área de Combate à Endemias.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1 A contratação do objeto deste termo de referência tem amparo legal na Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123 /2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Termo de Referência, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

4.2. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da contratada, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

4.3. Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atendam às exigências deste Termo de Referência;
- b) as propostas com valor global superior ao estimado pelo órgão;



c) as propostas com valores unitários nos itens, manifestamente superiores aos praticados no mercado, em que não forem obtidas novas bases condizentes com os custos estimados pelo órgão;

4.4. As licitantes deverão apresentar propostas com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.

4.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexigibilidade da proposta não forem flagrantes e videntes pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação.

5. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. O fornecimento das peças do objeto deste certame deverá ter início em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato/Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Administrativo

Financeiro da Prefeitura.

5.2. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE:

a) O CONTRATADO fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Autorização de Fornecimento”, conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes durante a assinatura do contrato, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Branca do Amapari – AP;

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

6.1. A composição das propostas do objeto observará as especificações mínimas previstas no anexo I deste termo.

6.2. A licitante vencedora deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para fornecimento com as características desta licitação.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A contratada deverá possuir sede administrativa ou escritório no Município de Pedra Branca do Amapari - AP.

7.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

7.3. Substituir imediatamente qualquer produto que não atenda ao disposto no contrato, inclusive às normas de qualidade.

7.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação.



7.5. Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela administração, pelos prejuízos causados de qualquer natureza ao patrimônio da contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente do fornecimento, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade; não o cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus.

7.6. Comunicar imediatamente, de forma escrita e detalhada, à Contratante toda e qualquer irregularidade prática por funcionário público que dificulte ou impossibilite o fornecimento dos produtos.

7.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e

17 a 27, do Código de Defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.8. Realizar os serviços por meio de pessoal habilitado, uniformizado, devidamente credenciado, portando crachá de identificação.

7.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as especificações constantes do termo de referência e dos termos de sua proposta.

8.2. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.3. Efetuar os pagamentos à contratada nas condições estabelecidas neste termo de referência.

8.4. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.5. Relacionar-se com a Contratada, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada.

8.6. Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

8.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela contratada;

8.8. Outras obrigações específicas ao objeto firmada quando da elaboração do contrato.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



9.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da Nota de Empenho, por meio de ordem bancária creditada em conta corrente.

9.2. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em nome da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Branca do Amapari – AP, CNPJ nº 11.831.471/0001-68, e discriminar os percentuais e os valores dos tributos a que estiver obrigada a recolher em razão de norma legal.

9.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo setor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos objetos efetivamente entregues e aos materiais empregados.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta, ou inadimplência contratual, o pagamento ficará sobrestado até que a

CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos órgãos de controle para verificar a comprovação da regular situação da contratada perante o INSS, FGTS, Receita Federal, estadual ou distrital e municipal, bem como regularidade trabalhista (cndt atualizada).

9.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.9. Do montante devido à contratada, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pela contratante.

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e



contratar com o Município de Pedra Branca do Amapari, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

10.2. Salvo por motivo justificado e aceito pela Administração, será aplicada, cumulativamente ou não com outras sanções, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preço nos seguintes casos:

- a) não entrega da documentação no prazo estipulado neste Edital;
- b) retirada da proposta de preços após a abertura da sessão de licitação; e
- c) recusa em assinar a ata de registro de preços e termos contratuais.

10.3. Nos casos de inexecução parcial ou total do contrato, a contratada ficará sujeita as sanções previstas no

art.87, da Lei nº 8.666/93, a ser aplicada pelo Gestor do Município de Pedra Branca do Amapari, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

10.4. A aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e no inciso IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93 é de competência exclusiva Gestor do Município de Pedra Branca do Amapari.

10.5. Consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87, da Lei nº 8.666/93, no caso de não recolhimento de valores de multas impostas em decorrência de inexecução total ou parcial do contrato, a importância, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, será:

- a) descontada dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA;
- b) se o valor a ser pago não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual; ou
- c) será ajuizada a dívida, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87, da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

10.6. Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste capítulo, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ao contratado.

10.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas neste termo e nos incisos III e IV do art. 87, da

Lei 8.666/93, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

.11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do Setor Competente e somente os servidores designados pela Secretária Municipal de Saúde de Pedra Branca do Amapari – AP, através de



portaria (anexadas a este Termo de Referência), serão os responsáveis pela liberação do objeto deste certame.

11.2. Cabe a Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Branca do Amapari – AP, e complementarmente as unidades/setores da CONTRATANTE a fiscalização, a observância da execução do contrato e das irregularidades encontradas para aplicação das multas cabíveis;

11.3. O período de utilização será em conformidade com as normas legais vigentes e controles internos;

11.5. Cabe a Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Branca do Amapari – AP, a responsabilidade do controle e a contabilização do custo operacional devidamente ao limite previsto para o desembolso na dotação orçamentária do contrato.

12. DA FORMAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. A contratação do objeto do presente termo de referência será formalizada por contrato administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o edital de licitação, do termo de referência, e da proposta de preços da empresa vencedora.

12.2. A vigência do contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e deverá vigorar pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o disposto no artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93.

12.3. A contratada deverá dar início aos serviços, a partir da data de assinatura do contrato.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos orçamentários necessários e suficientes para o pagamento pelo fornecimento do objeto deste Termo será proveniente de **Recurso Federal**.

Pedra Branca do Amapari-AP, 26 de junho de 2019.

Responsável Técnico:

Antonio Astronio Lucio Alencar
Chefe da Divisão de Endemias



Descrição do item

TABELA DE ITENS SOLICITADOS (EPI's)-SEMSA/PMPBA				
Nº	ITEM	UNIDADE	TAMANHO	QUANTIDADE
01	Boné em brim leve na cor cáqui, fechamento em velcro, com botões para encaixe do protetor de pescoço removível, com os logotipos da Secretaria Municipal de Saúde na lateral direita, da Prefeitura de Pedra Branca do Amapari na lateral esquerda e os dizeres “AGENTE DE (acima em linha reta) ENDEMIAS (abaixo, centralizado em linha reta)” na parte frontal centralizada, protetor de pescoço removível com botões para encaixe no boné.	UN	ÚNICO	48
02	Colete em brim leve na cor caqui, fechamento frontal em botão tamanho médio (05 botões cáqui ou semelhantes), com 02 bolsos frontais (com fechamento em velcro) na parte superior do colete , 02 bolsos frontais (com fechamento em velcro) na parte inferior do colete, com os logotipos da Secretaria Municipal de Saúde no bolso superior da lateral esquerda , da Prefeitura de Pedra Branca do Amapari no bolso superior da lateral direita e na parte superior/traseira centralizada os dizeres “AGENTE DE COMBATE (acima em linha reta) A ENDEMIAS (abaixo em linha reta)”	UN	PP	--
			P	04
			M	32
			G	12
			GG	04
			EXG	04
03	Camisa em algodão, modelo comum manga curta na cor cáqui, com os logotipos da Secretaria Municipal de Saúde na parte frontal da lateral superior/esquerda, da Prefeitura de Pedra Branca do Amapari na manga direita, a Bandeira de Pedra Branca do Amapari na manga esquerda e na	UN	PP	--
			P	04
			M	32
			G	12



	parte traseira/superior centralizada os dizeres “AGENTE DE COMBATE (acima em linha reta) A ENDEMIAS (abaixo em linha reta)”		GG	04
			EXG	04
04	Bolsa em lona na cor cáqui medindo 40x40x20, com 01 divisória interna, fechamento com 01 Fecho De Engate Rapido 50 mm em Plástico centralizado, com lapela, alça de cadarço de algodão com largura de 50mm e ombreira emborrachada de 15 cm, com os logotipos da Prefeitura de Pedra Branca do Amapari na lateral/frontal direita, a Bandeira de Pedra Branca do Amapari na lateral/frontal direita e na parte frontal centralizada os dizeres “AGENTE DE COMBATE (acima em arco) logotipo da Secretaria Municipal de Saúde (abaixo e no meio centralizado) A ENDEMIAS (abaixo em linha reta)”	UN	ÚNICO	48
05	Blusa em algodão na cor cáqui, manga comprida com ajuste no pulso em botão de pressão na cor cáqui (ou semelhante), com os logotipos da Secretaria Municipal de Saúde na parte frontal da lateral superior/esquerda, da Prefeitura de Pedra Branca do Amapari na manga direita, a Bandeira de Pedra Branca do Amapari na manga esquerda e na parte traseira/superior centralizada os dizeres “AGENTE DE COMBATE (acima em linha reta) A ENDEMIAS (abaixo em linha reta)”	UN	PP	--
			P	04
			M	32
			G	12
			GG	04
			EXG	04
06	Calça em brim pesado na cor cáqui, fechamento frontal em zíper, com 02 bolsos e 02 bolsos laterais (com fechamento em velcro) na altura da coxa.	UN	36	02
			38	08
			40	12
			42	16
			44	04
			46	06
	Jaleco em tecido microfibra cor branca, gola esporte com 06 botões		PP	--



07	embutidos, 03 bolsos sendo 02 na parte frontal/ inferior e 01 na parte frontal/ superior direita com o logotipo da Secretaria Municipal de Saúde , da Prefeitura de Pedra Branca do Amapari na manga direita, a Bandeira de Pedra Branca do Amapari na manga esquerda.	UN	P	--
			M	10
			G	04
			GG	02
			EXG	--
08	Mascara semi-facial para gases e vapores quimicos	UN	ÚNICO	24
09	Filtro de ar com carvão ativado para vapores quimicos e orgânicos (compatível com o item 08 deste anexo I) para mascara semi-facial.	UN	ÚNICO	48
10	Bota de borracha cor preta, cano longo, modelo sete léguas, sem revestimento interno de algodão.	PAR	35	02
			36	14
			37	04
			38	04
			39	04
			40	16
			42	08
11	Bota de segurança em couro vaqueta, com elástico, dorso acolchoado, com solado bidensidade injetado costurado sem biqueira de aço palmilha antimicrobiana.	PAR	35	02
			36	14
			37	04
			38	04
			39	04
			40	16
			42	08
12	Óculos de segurança lentes escuras modelo oval com contorno do rosto e cordão de algodão.	UN	ÚNICO	48



13	Perneira confeccionada em raspa fechamento em velcro.	PAR	ÚNICO	02
14	Protetores auriculares tipo plug em silicone com cordão de algodão.	PAR	ÚNICO	100
15	Luva de raspa.	PAR	ÚNICO	12
16	Luva nitrílica.	PAR	ÚNICO	80
17	Capa de chuva emborrachada cor amarela.	UN	PP	--
			P	04
			M	32
			G	12
			GG	04
			EXG	04
18	Bacia plástica tamanho 15x4 – 500 ml	UN	ÚNICO	06
19	Pesca larvas, em arame coberto com plástico verde, com cabo de 28 cm, e puçá no seguinte tamanho 10,5 cm x 9 cm largura x 10 cm fundo (nylon branco)	UN	ÚNICO	08
20	Espelho pequeno de bolso c/ moldura em plástico	UN	ÚNICO	12
21	Lanterna de plástico, foco fixo simples, (alimentação por 02 pilhas tamanho grande).	UN	ÚNICO	08
22	Colher Inox 5g	UN	ÚNICO	08
23	Colher Inox 20g	UN	ÚNICO	08
24	Fita métrica c/ 1,5 metros	UN	ÚNICO	08
25	Pipetas de plástico tipo conta gotas 3 ml	UN	ÚNICO	100
26	Escovinha (do tipo lava-roupa) pequena	UN	ÚNICO	12
27	Pilha alcalina grande (D), pacote com 02 unidades	PCT	ÚNICO	32



ESTADO DO AMAPÁ
Prefeitura de Pedra Branca do Amapari – AP
CNPJ (MF) 34.925.131/0001-00.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



PREGÃO ELETRÔNICO 019/2019 – CPL/PMPBA

ANEXO II -

Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação;

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(NOMEDAEMPRESA) _____,
CNPJnº, _____ sediada no(a) (endereço completo), declara, sob
as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Resp.
Empresa CNPJ nº

(conforme Anexo IV da IN/MARE nº 5, de 21/7/95, alterada pela IN/MARE nº 9, de 16/04/96)



ESTADO DO AMAPÁ
Prefeitura de Pedra Branca do Amapari – AP
CNPJ (MF) 34.925.131/0001-00.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



**PREGÃO ELETRÔNICO 019/2019 – CPL/PMPBA
ANEXO III -**

**Declaração documentando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da
Constituição Federal;**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DECUMPRIMENTO AO DISPOSTO
NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

Ref. Ao PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2019-CPL/PMPBA:

_____, inscrito no CNPJ
nº _____ por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr(a). _____, portador
(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA:

- a) que sua empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;
- b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos). Local e data

Resp. Empresa CNPJ nº



ESTADO DO AMAPÁ
Prefeitura de Pedra Branca do Amapari – AP
CNPJ (MF) 34.925.131/0001-00.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



PREGÃO ELETRÔNICO 019/2019 – CPL/PMPBA
ANEXO IV
Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

DECLARAÇÃO Ref. Ao
PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2019-CPL/PMPBA:

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA a Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2019CPL/PMPBA, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e data

Resp. Empresa CNPJ nº _____



**ANEXO V –
Modelo de elaboração de proposta;**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI-AP
PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2019-CPL/PMPBA
PROCESSO n.º 5.616/2019-PMPBA

Pelo presente, _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, formulamos proposta comercial para o item(s) supracitados, abaixo especificado(s) de acordo com todas as condições imposta pelo PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2019-CPL/PMPBA:

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor unit.	Valor Total
Valor por extenso					

Obs.1: Os produtos fornecidos pela licitante deverão obedecer às especificações referentes as especificações contidas nos ANEXOS I do Edital.

- Preço total para cada Item ofertado
- Prazo de validade da proposta:
- Prazo de entrega do objeto:
- Data: //2019.
- Nome do representante legal:

Obs. 1: a versão original da proposta -a ser encaminhada pela licitante vencedora da disputa de preços, nos termos do edital - deverá, ainda, estar assinada pelo representante legal.

Obs.2: Os produtos fornecidos pela licitante deverão obedecer às especificações referentes as especificações contidas nos ANEXOS I do Edital

Local e data

Resp.
Empresa
CNPJ nº



ESTADO DO AMAPÁ
Prefeitura de Pedra Branca do Amapari – AP
CNPJ (MF) 34.925.131/0001-00.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



PREGÃO ELETRÔNICO 019/2019 – CPL/PMPBA
ANEXO VII
Minuta de Contrato

**MINUTA DE CONTRATO N°
XXXX/2019 CONTRATO PARA
AQUISIÇÃO AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS DE CONSUMO EPI's
PARA OS AGENTES DE ENDEMIAS
DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI –
AP QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA DO
AMAPARI POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE E A
EMPRESAXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente termo de contrato celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ: 34.925.131/0001-00, Por Intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI – FMS CNPJ 11.831.471/0001-68** neste ato representado pelo Senhor Daniella Di Lorena Pelaes dos Santos . Inscrito devidamente no Cadastro de Pessoa Física sob o N° xxx.xxx.xxx-xxx , brasileira, solteiro, Secretário Municipal de Saúde residente e domiciliado neste município, e a seguir denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, estabelecida na Rua _____ em _____ neste ato representada pelo seu sócio titular Sr(a) _____, apenas designado por CONTRATADA, têm entre si, justo e acordado o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

I – O Presente CONTRATO tem respaldo legal no Edital PREGÃO ELETRÔNICO n° 019/2019-CPL/PMPBA, devidamente homologada pela Exma. Senhora Prefeita de Pedra Branca do Amapari, em xx de xxxxxxxx de 2019, nos termos da Lei n° 10.520/02 subsidiária a Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

I – Este Contrato tem por como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO EPI's PARA OS AGENTES DE ENDEMIAS DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI –AP..** constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico 019/2019-CPL/PMPBA.



II – O preço, as quantidade e as especificações do item registrado neste contrato, encontra-se indicado na tabela abaixo:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

I- O Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ (valor por extenso), e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à compra.

II- Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

I- A Contratante pagará à Contratada pelo equipamento adquirido, conforme disposto no Edital, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

II- Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da(s) fatura(s) devida(s), a ser (em) revisto(s) e aprovado(s) pela Contratante, juntando-se o cálculo de cada fatura.

III- Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

I - O contrato terá início no dia posterior à da data da publicação do respectivo instrumento resumido no Diário Oficial da União, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, sendo finalizado em (xxxxxxx), vedada a fixação do termo final em data posterior ao término da vigência dos créditos orçamentários, ou seja, 31 de dezembro de 2019.

I – É vedada a assunção de obrigações que importem em necessidade de alocação de créditos orçamentários relativos a exercício financeiro futuro.

II – Fica resguardado o prazo de garantia do equipamento adquirido, conforme estipulado na cláusula oitava deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – A dotação global do presente contrato será o valor global de R\$ _____, que correrão à conta do Programa:

Fonte:

Elemento de Despesa:

conforme Nota de Empenho nº emitida em xx de xxxxxx de 2019, sendo o pagamento realizado após a apresentação da fatura pela CONTRATADA, até o sexagésimo dia do mês subsequente à entrega dos bens, as quais incluem e comportam nos custos necessários à perfeita entrega.

CLÁUSULA SETIMA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

I – A entrega do equipamento dar-se-á no prazo máximo de 30 (dias) dias após o início da vigência do Contrato.



II – Os materiais serão entregues no (INDICAR LOCAL E ENDEREÇO) em dias úteis no horário das 08h00min as 18h00min.

III – A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 03 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento do equipamento, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

IV – O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do equipamento ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

V - As entregas serão parceladas, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Branca do Amapari – AP, após a assinatura deste instrumento e publicação do extrato do mesmo na imprensa.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

I – O equipamento, objeto deste Contrato, terá garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega, sendo que, qualquer defeito de fábrica, a contratada será responsável pela manutenção ou substituição dos mesmos em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor. Os objetos devem estar acompanhados do Manual de Reparação e todos os equipamentos obrigatórios.

II – A garantia com assistência técnica da marca e modelo ofertado pela contratada deverá ser prestada obrigatoriamente por oficina autorizada pelo fabricante, com sede na região Norte, com comprovação de certificado de autorizada.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

I – Compete à Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;
- b) Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou ser prejudicial à saúde dos servidores ou operadores dos equipamentos adquiridos;
- c) Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 03 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos adquiridos, bem como proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada;
- e) Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

II- Compete à Contratada:

- a) Entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia, conforme especificações técnicas constantes da sua proposta comercial e no local indicado no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da aquisição;



c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

d) Emitir fatura no valor pactuado e condições do Contrato, apresentado ao Contratante para ateste e pagamento.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

I – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

a) Fixa-se a multa de mora em 0,2 % (dois décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

b) Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

c) A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

II – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea —cl.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas —al, —cl; —dl e —el deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea —bl).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas —cl, —dl e —el, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir



sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias. III – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere à alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

IV – Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

V – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

VI – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

I – A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

I – Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

I – A execução do contrato será acompanhada pelo (a) (UNIDADE DO ÓRGÃO), designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas às disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:



ESTADO DO AMAPÁ
Prefeitura de Pedra Branca do Amapari – AP
CNPJ (MF) 34.925.131/0001-00.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Fica eleito o Foro da Comarca de Pedra Branca do Amapari, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em três vias de igual teor e forma.

Pedra Branca do Amapari – AP, XX de XXXXXXXX de 2019

PEDRA BRANCA DO AMAPARI – FMS
CNPJ 34.925.131/0001-00 66
CONTRATANTE

Empresa
CNPJ
CONTRATADA

Testemunhas

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____